PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 30/66

ALTERADA PL 22/68
EM 24/06/68
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Doa imóvel ao Sindicato de Carregadores e Ensacadores de Café e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Apucarana, a data de terreno urbano, de nº 19 (dezenove) da Quadra nº 93-A (noventa e três A), do loteamento Barra - Funda, desta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação retornará ao patrimônio público se dentro em dois anos a entidade donatária não providenciar a edificação de sua sede própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 23 de setembro de 1.966.

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo.

PROCESSO.....048.....
PROJETO DE LEI...050/66...
AUTORIA Dr. Humberto Ribeiro de Queiroz